



Registrado e Publicado
Em 16 de julho de 2019
[Handwritten signature]

DECRETO MUNICIPAL Nº087 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Registrado e Publicado
Em 30 de Jul de 2019
[Handwritten signature]
Escriturária

Regulamenta a Lei nº900/2019, autoriza o poder executivo municipal a conceder auxílio uniforme aos servidores de carreira da Lei nº562/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão do auxílio uniforme aos servidores de carreira da Lei nº562/2005, conforme previsão da Lei nº900/2019.

Art. 2º O uso de uniforme, na forma definida neste Decreto, é obrigatório para os seguintes servidores:

I – Guardas municipais;

II – Guardas municipais inspetores;

III – Agentes de trânsito;

IV – Inspetores de trânsito.

Parágrafo único. Caberá a Secretária de Governo e Segurança Cidadã, estabelecer normatização de padronização dos uniformes.

Art. 3º O auxílio uniforme, será pago em parcela única, no mês de julho de 2019, no montante de R\$900,00 (novecentos reais).

Parágrafo único. O recebimento do auxílio uniforme deverá ser prestado contas em conformidade com a Portaria nº001/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 4º O auxílio uniforme não será incorporado a remuneração ou proventos dos servidores, bem como, não sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

Art. 5º A pecúnia recebida à título de auxílio uniforme será utilizado integralmente na compra, para fins deste Decreto, e obrigatoriamente dos itens e quantitativos indicados a seguir:



- I – Gandola tática operacional;
- II – Calça tática operacional;
- III – Camisa acolchoada em *dray sport*;
- IV – Boné tático;
- V – Torçal;
- VI – Coturno ou bota ~~batedor~~;
- VII – Cinto de lona ~~com~~ fivela;
- VIII – Porta ~~treco~~ (~~normal~~);
- IX – Cinto tático;
- X – Apito tático;
- XI – Camisa Branca gola careca.

Parágrafo único. A aquisição dos itens mencionados nos incisos deste artigo será no quantitativo de 01 (um) para cada equipamento.

Art. 6º Os servidores que receberem o auxílio uniforme, terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, para entregarem ao Comando da Guarda, para que se proceda com o devido descarte, as peças do antigo uniforme que estiverem danificadas, avariadas e sem condições de uso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por prazo determinado, por 200 (duzentos dias), contados a partir de publicação.

Gabinete do Prefeito

Paudalho/PE, 16 de julho de 2019.


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito de Paudalho